



RESOLUÇÃO Nº 36, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero no Município de Mauá, e dá outras providências.

Vereador GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero, com a finalidade de debater, propor e acompanhar políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana, ao transporte coletivo gratuito e ao direito ao acesso universal ao transporte público no Município de Mauá.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero terá caráter suprapartidário e seu objetivo será contribuir com estudos, pesquisas, debates, formulação e acompanhamento de políticas públicas que visem à implantação e ao aperfeiçoamento do Programa Municipal de Tarifa Zero.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário, podendo ainda contar com outros integrantes, que serão designados entre os Vereadores interessados, mediante aprovação da maioria dos seus membros.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa da Tarifa Zero serão públicas e realizadas periodicamente, em datas e locais definidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões representantes da sociedade civil, universidades, movimentos sociais, sindicatos, associações de bairro, usuários do transporte público e técnicos especializados, sem direito a voto, mas com direito à voz e colaboração.

Art. 5º Serão produzidos relatórios, atas, pareceres, estudos e recomendações das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, para divulgação ampla à sociedade e encaminhamento às autoridades competentes.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá atuar em cooperação com órgãos da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera de governo, bem como com entidades privadas e organizações não governamentais que desenvolvam projetos de mobilidade e transporte sustentável.



RESOLUÇÃO Nº 36/2025 – FLS. 2/2

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 11 de novembro de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
Diretor Legislativo